

**EDITAL**  
**(19.DAF/2019)**

-----**António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal de Penedono,  
-----**TORNA PÚBLICO** que a Câmara Municipal, nos termos da deliberação n.º103/2019, de 03 de junho, o executivo, ao abrigo da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, deliberou, **por unanimidade**, reiterar a sinalização existente na zona envolvente ao castelo (desde o Jardim do Magriço até à praça 25 de abril, inclusive), sendo permitida a circulação apenas num sentido, proibido circular a mais de 20Km/hora e proibida a circulação a veículos pesados. Mais foi deliberado que, em situações excecionais devidamente justificadas, poderão ser emitidas **autorizações especiais de acesso** a esta zona. O pedido de autorização deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com uma antecedência mínima de **quinze (15) dias úteis**, em relação à data prevista, devendo conter, para além da identificação do requerente, o itinerário, o tempo de permanência previsto e a identificação do veículo. Mais foi deliberado aprovar a presente em **minuta** para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

-----Para constar, se mandou lavrar o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de costume. -----

Paços do Município de Penedono, 05 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho